

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2018, na modalidade semipresencial, (CAS PM//2018), e a convocação de 2º Sargentos PM, por antiguidade, para esse curso, e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 68, de 23 de março de 2006;

CONSIDERANDO que o ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM far-se-á mediante o critério de antiguidade na escala hierárquica, conforme estabelece o art. 26 do Decreto nº 12.422, de 18.11.2006;

CONSIDERANDO a fixação de efetivo, nos termos da Lei nº 5.552/2006 e alterações posteriores, e o Ofício nº 191/DEIP/PMPI/2018, de 09.04.18, informando a existência de 321 (trezentos e vinte e um) claros na graduação de 1º Sargentos PM;

CONSIDERANDO que existem atualmente **153** (cento, cinquenta e três) 2º Sargentos PM sem o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM, conforme Ofício nº 044/2018- SEPRO, de 09.05.18;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), c/c o art. 8º, III, do Decreto Federal nº 9.057, de 25/05/2017, naquilo que for aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2018 (CAS/2018)**, na modalidade semipresencial, **(CAS PM/2018)**, através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (DEIP/PMPI).

Art. 2º - Autorizar à DEIP/PMPI convocar, exclusivamente pelo critério de antiguidade, atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, os 2º Sargentos PM sem curso de aperfeiçoamento de sargentos, visando à inscrição e matrícula para o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2018 (CAS PM/2018)**, observado o estabelecido no artigo 5º desta portaria.

Parágrafo Único. Serão considerados desistentes os convocados que não comparecerem à DEIP/PMPI, no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Tornar pública, através do sítio da PMPI, aos 2º Sargentos da Polícia Militar do Piauí a convocação referida no artigo anterior, visando à inscrição e matrícula para o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2018 (CAS PM/2018)**.

Art. 4º - Estabelecer que o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2018 (CAS PM/2018)** realizar-se-á pelo Centro de Educação Profissional (CEP), sediado em Teresina-PI, conforme projeto pedagógico elaborado pela DEIP/PMPI.

Art. 5º - Estabelecer, nos termos do artigo 26 do Decreto nº 12.422, de 18 de novembro de 2006, as seguintes condições para inscrição e matrícula dos convocados para o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2018 (CAS PM/2018)**:

- a) ser 2º Sargento PM;
- b) ser considerado APTO, comprovado em inspeção de saúde, pela Junta Médica de Saúde;
- c) ser considerado APTO em Teste de Aptidão Física (TAF);
- d) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- e) não estar enquadrado nas circunstâncias previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 68/2006.

Art. 6º - Determinar à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) a adoção das seguintes providências:

I – Matricular os convocados que preencherem os requisitos legais e regulamentares;

II – Elaborar, em conjunto com o Centro de Educação Profissional (CEP), o projeto pedagógico e calendário de atividades do curso, bem como todas as demais providências necessárias ao seu bom funcionamento.

Parágrafo único – Os convocados que se encontrarem na condição *sub judice* em decorrência do Curso de Formação de Sargentos e/ou promoção à graduação de 3º ou 2º Sargento PM deverão ter suas matrículas para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/2018 condicionadas aos respectivos processos judiciais.

Art. 7º - Determinar que no ato da inscrição seja apresentada a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo estabelecido pela DEIP/PMPI;
- b) Fotocópia legível da Cédula Oficial de Identidade Funcional devendo encontrar-se em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Policial Militar;
- c) Certidões de Antecedentes Criminais, expedidas pela Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar;
- d) Certidão de Comportamento Militar, expedida pelo Comando da Unidade de lotação;
- e) Certidão negativa de processos e procedimentos administrativos expedida pela Corregedoria, nos termos da alínea "e" do artigo 5º desta portaria, em nome dos 2º Sargentos PM convocados.

Art. 8º - Fixar o Cronograma de Execução de acordo com o constante no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 9º. - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, e que os órgãos competentes tomem conhecimento e providências decorrentes deste ato, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI



Antônio ALBERTO Moraes de Menezes - Cel.PM
Subcomandante Geral da PMPI

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O CAS PM/2018

DATA	EVENTO
21 a 25.05.2018	Divulgação no sitio da PMPI e Período de Inscrições
29.05.2018	Homologação das inscrições
04 a 08.06.2018	Realização dos Exames de Saúde
13.06.2018	Divulgação do resultado dos Exames de Saúde
18 a 20.06.2018	Realização do Teste de Aptidão Física
25.06.2018	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física
28.06.2018	Matrícula Institucional e Homologação
06.08.2018	Aula Inaugural



Antônio ALBERTO Moraes de Menezes - Cx. 1.111
Subcomandante Geral da PMPI